



Edital

Edital de Licitação nº 051/2022

Tipo de Licitação: **Menor Preço – “Menor Taxa Global de Administração”**.

Processo Administrativo nº 806/2022.

Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022**

A **Prefeitura Municipal de Itirapina**, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, na cidade de Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço – “Menor Taxa Global de Administração”**, originário do **Processo Administrativo nº 806/2022**, que será regida por este Edital e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014 e também Decreto Municipal nº 2.799, de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

1.3. A sessão será procedida pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3.890, de 02 de junho de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações para a realização do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR

3.1. Percentual da Taxa de Administração Estimado é de **2% (dois por cento)**.

3.2. O valor anual estimado para o certame com taxa de administração supracitada é de **R\$ 2.006.748,00** (dois milhões, seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

3.3. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 806/2022

Folha

- 4.1. Início de retirada de edital: **01 de setembro de 2022**.
- 4.2. Os envelopes serão recebidos e protocolados até as **08h 30min** do dia **16 de setembro de 2022**, na **Seção de Protocolo**.
- 4.3. O credenciamento das proponentes presentes será realizado somente para as empresas que chegarem até às **08h 30min** no dia da sessão pública.
- 4.4. A sessão pública será realizada no **dia 16 DE SETEMBRO DE 2022**, após o termino da fase de credenciamento.
- 4.5. A sessão pública será realizada na SALA DE REUNIÕES na Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão**, conforme *artigo 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000*.

5.2. Quanto às Impugnações:

5.2.1. Somente serão recebidas **impugnações a este Edital**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br; administracao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br ou licitacao6@itirapina.sp.gov.br e no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Quanto aos Esclarecimentos:

5.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; administracao@itirapina.sp.gov.br; servicopublico@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br;

5.3.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

6. DOS ANEXOS

6.1. Fazem parte integrante deste edital os 10 (dez) documentos anexos e listados, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração De Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Declarações De Habilitação;
- Anexo V – Dados Contratuais;



- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VI.A – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VI.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo VI.C – Cadastro do Responsável;
- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

6.2. O *Anexo II – Declaração de Credenciamento*, não possui poderes como procuração.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.3. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que apresentem o Plano de Recuperação Judicial/Estrajudicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cf. Súmula 50 do TCE-SP), junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

7.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Reunidas sob forma de consórcio.

7.2.9. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

8.1.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

8.1.2. Apresentação do *Anexo II – Declaração de Credenciamento*.

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual.

8.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

8.2.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

8.2.2. Apresentação do *Anexo II – Declaração de Credenciamento*.



8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

8.2.4. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, e ou;

8.2.5. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

8.3. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.3.1. Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

8.3.2. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. DISPOSIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

8.4.1. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes, conforme horário e local fixado no item 04 deste edital.

8.4.2. Os documentos apresentados para o credenciamento:

8.4.2.1. Terão total valor para a fase de habilitação.

8.4.2.2. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

8.4.2.3. Todos os documentos deverão ser apresentados **originais** ou na forma de **fotocópia devidamente autenticada** por tabelião ou por servidor público do Município de Itirapina/SP.

8.4.3. O *Anexo II – Declaração de Credenciamento*, não possui poderes como procuração.

8.4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

8.4.5. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará o impedimento de formulação de lances, a preclusão para impugnar ou manifestar-se sobre deliberações da comissão durante o exame dos documentos e das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.



8.4.7. Não havendo representante presente, a proponente deverá encaminhar os documentos em envelope com a identificação “Credenciamento”, informando também o processo administrativo, a modalidade e dados da empresa.

9. DOS ENVELOPES

9.1. Os **envelopes** deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope de CREDENCIAMENTO (**não havendo representante presente**);

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa

CNPJ da empresa

Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 806/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

9.2. Os envelopes serão recebidos até as **08h 30min** do **dia 16 de setembro de 2022**, na **Seção de Protocolo**.

9.3. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

10. DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Do Conteúdo do Envelope: Apresentar **Proposta Comercial**, preenchida de acordo com os valores e descrições estipulados em edital.

10.2. Das Disposições: **A Proposta Comercial deverá ser e ou conter:**

10.2.1. Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 806/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.

10.2.2. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente).

10.2.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

10.2.4. Ser datada.

10.2.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, juntando-se a procuração (não necessária se já apresentada na fase credenciamento).

10.2.6. Conter o valor por guincho, considerando a execução diária e global, expresso em moeda corrente nacional com até **02** (duas) **casas decimais** depois da vírgula, em algarismo, conforme tabela abaixo:

10.2.7. Conter prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias**, conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002, contados da data da abertura da proposta.



10.2.8. Conter valores iguais ou menores aos constantes no item 02. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

11. DO ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Das Disposições dos Documentos para Habilitação.

11.1.1. Todos os documentos deverão ser apresentados **originais** ou na forma de **fotocópia devidamente autenticada** por tabelião ou por servidor público do Município de Itirapina/SP.

11.1.2. Se a licitante for a matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. Os documentos que não apresentarem validade estipulada considerarem – se – á válidas as que estiverem dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua expedição.

11.1.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

11.1.4.1. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, desde que acompanhada do comprovante da autenticidade da assinatura.

11.1.5. Os documentos apresentados para o credenciamento terão total valor para a fase de habilitação.

11.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.1.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da ata de sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.7. Os documentos relacionados nos itens 11.3.1 ao 11.3.4 deste **não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

11.1.8. Quanto a documentação técnica apresentada, não será aceito atestado emitido pela empresa licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



11.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE. Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 10.3 ao item 10.7 do presente edital.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

11.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

11.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>).

11.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de SP: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

11.4.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

11.4.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).



11.4.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo IV – Declarações De Habilitação**.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

10.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de implementação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum / aditivada) e Diesel (comum / S-10), nos termos exigidos na presente licitação, com, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 3(três) anos**, para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCESP).

11.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

11.6.4.1. Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

11.6.4.2. Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

11.6.4.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

11.6.4.4. As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;



11.6.4.5. O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

11.6.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,0

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,0

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,8

11.7. DECLARAÇÕES E ANEXOS

11.7.1. Anexo V – Dados Contratuais (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

12.2. Na sessão pública será permitido pelos licitantes credenciados o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (**aparelhos celulares, palm top e similares**) **somente para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.**

12.3. O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço – “Menor Taxa Global de Administração”.**

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

12.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



12.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes.

12.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

12.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

12.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até **10 % (dez por cento)** superior aquela.

12.6.1.1. Não havendo pelo menos às 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7. Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório;

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, **0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) menor ao valor do último lance**, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando somente uma proposta vencedora.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

12.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.15. A documentação de habilitação será analisada por diversos servidores presentes na sessão.



12.15.1. A Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica / Operacional e Qualificação Econômica – Financeira serão verificadas pela pregoeira e equipe de apoio.

12.15.2. Estarão disponíveis os servidores da secretaria solicitante, para diligência, caso necessário.

12.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **HABILITADA**.

12.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

12.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão pública do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

12.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

12.21. A autoridade competente, para determinar o registro, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, **deverá haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente e protocolado na **Seção de Protocolo**, ou por e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br, protoc2@itirapina.sp.gov.br e protoc@itirapina.sp.gov.br e ou no e-Sic (Sistema Eletrônico



do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222.

13.3. Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, na documentação técnica, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato Administrativo correspondente, após publicação da “**Homologação**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

14.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do Contrato Administrativo (que não deverá ser alterado).

14.2.1. A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias do contrato ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

14.2.2. As vias deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

14.2.3. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

14.2.4. *Endereço para envio:* **Seção de Contratos** | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

14.2.5. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.

14.2.6. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do contrato.

14.3. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.



14.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

14.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

15.1. Gabinete do Prefeito e Dependencias - Órgão: 02.01.01 – Função Programática: 04.122.9002.2102 - Dotação Orçamentária nº 1329, Fonte 91, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.2. Secretaria Municipal de Administração – Órgão: 02.02.01 – Função Programática: 04.122.9003.2103 - Dotação Orçamentária nº 00018, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.3. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Órgão: 02.03.01 – Função Programática: 08.244.9047.2170 - Dotação Orçamentária nº 01299, Fonte 01, Código de Aplicação 5100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Órgão: 02.06.00 – Função Programática: 12.361.9038.2112 - Dotação Orçamentária nº 00080, Fonte 01, Código de Aplicação 2200000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.5. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.301.9023.2145 - Dotação Orçamentária nº 00202, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.6. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.302.9023.2146 - Dotação Orçamentária nº 00946, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.7. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.304.9023.2148 - Dotação Orçamentária nº 00950, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.8. Secretaria Municipal de Saneamento Básico – Órgão: 02.11.00 – Função Programática: 17.512.9022.2124 - Dotação Orçamentária nº 00164, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.9. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Órgão: 02.17.00 – Função Programática: 26.782.9018.2120 - Dotação Orçamentária nº 00246, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.



15.10. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Órgão: 02.17.00 – Função Programática: 23.695.9017.2119 - Dotação Orçamentária nº 00238, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.11. Secretaria Municipal da Fazenda – Órgão: 02.08.00 – Função Programática: 04.123.9019.2121 - Dotação Orçamentária nº 00143, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2126 - Dotação Orçamentária nº 00220, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2151 - Dotação Orçamentária nº 00472, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2168 - Dotação Orçamentária nº 01144, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

15.15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Órgão: 02.07.00 – Função Programática: 27.812.9016.2118 - Dotação Orçamentária nº 00132, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato administrativo possuirá a vigência de **12 (doze) meses**.

16.2. Admitindo a renovação por iguais e sucessivos períodos, até os limites da Lei de Federal nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pela Prefeitura.

16.3. Os serviços deverão se iniciar a contar da assinatura do contrato.

16.4. Todos os prazos constantes nesse edital e no contrato em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. No corpo da nota fiscal deverá ser informada a seguinte redação: Pregão Presencial nº 011/2022; Contrato nº 0xx/2022; Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

17.2. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços contratados com o serviço na respectiva Nota Fiscal e o atestado de recebimento definitivo do serviço, pelo gestor do contrato, e de acordo com a programação financeira da CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente a prestação dos serviços.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.



17.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

17.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

17.8. Os valores são fixos e irredutíveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Todas as obrigações da CONTRATADA estão fixadas na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo VI – Minuta de Contrato* parte integrante deste edital.

18.2. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

18.3. Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo VI – Minuta de Contrato* parte integrante deste edital.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

19.1. A desistência da proposta não justificada, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

19.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

19.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da CONTRATADA estão fixadas na **Clausula Décima Quinta** do *Anexo VI – Minuta de Contrato* parte integrante deste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. O Município designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá a incumbência de gerenciamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

20.2. Fica designado o senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, secretário municipal, como **GESTOR**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

22.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

22.3. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

22.4. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Presencial afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 31 de agosto de 2022

RENATO APARECIDO DE CAMPOS

Secretario Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados nos estados de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (Comum / Aditivada) e Diesel (S-500 / S-10), para toda a frota da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público.

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista, contudo, essa opção se mostra ineficiente, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é comum, sendo gastos valores consideráveis para esse fim.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade (posto de combustível). Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna moroso e com custo considerável o abastecimento nos postos, onde um servidor diariamente tem que se locomover para conferência do abastecimento.

E ainda, no caso de a Administração dispor de tanque em local próprio, esse tem uma atividade potencialmente poluidora, sendo que o tanque de armazenamento de combustíveis deve ser levado em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área, sem contar os custos com segurança e servidores, evitando até mesmo roubos e furtos.

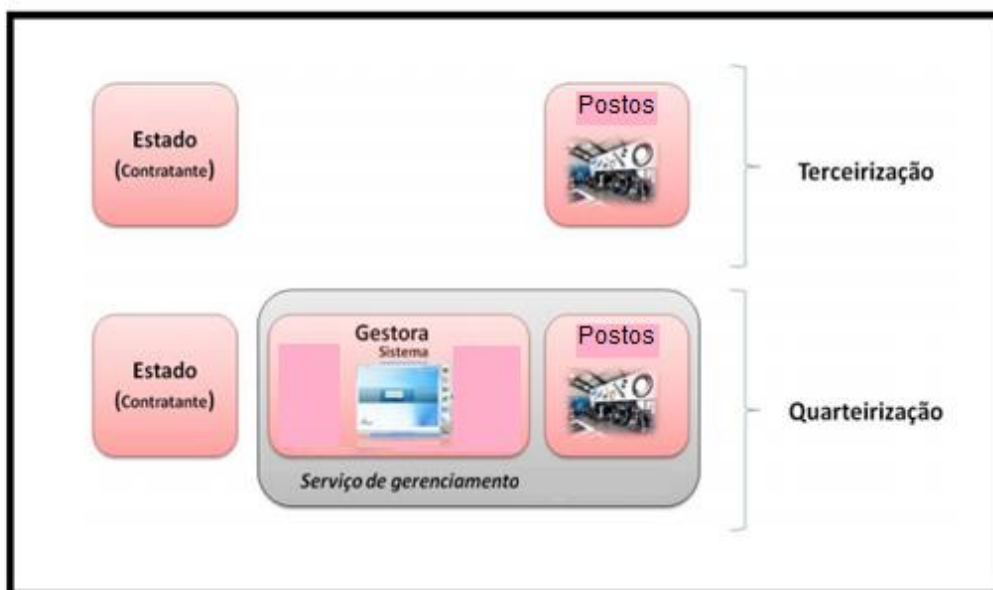
Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.



Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:



O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.



A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID ou similar instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID ou similar, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser



comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Governo do Mato Grosso, Governo do Espírito Santo, dentre outros.

3. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

Planilha de Custo (Previsão) mensal / anual Prefeitura:

Descrição	Quant. Mensal em Litros	Quant. Anual em Litros
Gasolina Comum	8.583	103.000
Gasolina Aditivada	37,5	450
Etanol	167,50	2.010
Diesel S10	15.549,16	186.590
Diesel S500	12,5	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

Planilha de Custo (Previsão) mensal / anual Secretarias e Divisões:

	Gasolina Comum		Gasolina Aditivada		Etanol		Diesel S-10		Diesel S-500	
	L/Secretaria Anual	Litro / Secretaria Mensal	L/Secretaria Anual	Litro / Secretaria Mensal	L/ Secretaria Anual	Litro / Secretaria Mensal	L/ Secretaria Anual	Litro / Secretaria Mensal	L/ Secretaria Anual	Litro / Secretaria Mensal
Gabinete	2.000	167	100	8						
Administração	600	50	50	4						
Social	4.500	375			500	42	550	46		
Educação	3.500	292			100	8	7.000	583		
Esporte	1.000	83					1.500	125		
Fazenda	900	75								
Saneamento	10.250	854			1.260	105	7.610	634		
Saúde - Atenção Básica	40.000	3.333	100	8			35.000	2.917		
Saúde - Hospital	12.000	1.000					25.500	2.125	150	13
Saúde - Vigilância	3.000	250					4.000	333		
Saúde - SAMU		0					4.400	367		
Serviços Públicos	12.500	1.042	100	8	100	8	63.500	5.292		
Serviços Públicos - Defesa Civil	5.000	417	100	8	50	4	6.500	542		
Serviços Públicos - Limpeza Urbana		0					25.000	2.083		
Broa	350	29					200	17		
Pedágio	7.400	617					5.830	486		
Total / Litro	103.000	8.583	450	38	2.010	168	186.590	15.549	150	13



Planilha de Custo (Previsão) para o período de 12 meses:

Descrição	Quant. Anual em Litros	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)
Gasolina Comum	103.000	R\$ 5,89	R\$ 606.670,00
Gasolina Aditivada	450	R\$ 6,05	R\$ 2.722,50
Etanol	2.010	R\$ 3,97	R\$ 7.979,70
Diesel S10	186.590	R\$ 7,44	R\$ 1.385.997,60
Diesel S500	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
Valor total estimado			R\$ 2.004.482,80

4. CONSUMO

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao **menos 02 postos credenciados no município de Itirapina/SP**, estruturados para prestação dos serviços acima indicados.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos dispostos nos seguintes municípios: Bauru/SP, Barretos, Campinas/SP, Jaú/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Ribeirão Preto/SP, Rio Claro/SP, São Carlos/SP, São Paulo/SP, etc.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos em todas as capitais da federação e principais municípios do Estado de São Paulo.

6. REDE CREDENCIADA

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00.

O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA,



sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

O “Sistema Tecnológico Integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;



O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e etanol), determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro); e
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- . **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- . **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- . **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

e) A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:



- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

i) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço e Bairro;
- Cidade;
- Telefone/Fax;
- Contato e;
- CEP.

j) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

k) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

l) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

m) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

n) O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.

o) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

p) Para os abastecimentos a granel para equipamentos não automotivos que utilizam combustíveis deverá ser disponibilizado cartão ou sistema similar para que somente os secretários ou pessoas autorizadas por este possam realizar a retirada dos combustíveis, mediante uso de senha pessoal, com identificação do usuário, patrimônio ao qual se destina o combustível, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e valor total.



8. RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros.

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.



k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

m) Gráfico de consumo por secretária/divisão base referente ao mês anterior.

9. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

A validade do dispositivo deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação seja realizada.

Para os abastecimentos a granel para equipamentos não automotivos que utilizam combustíveis deverá ser disponibilizado cartão ou sistema similar para que somente os secretários ou pessoas autorizadas por este possam realizar a retirada dos combustíveis, mediante uso de senha pessoal, com identificação do usuário, patrimônio ao qual se destina o combustível, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e valor total.



10. IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- **Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Confecção e Fornecimento das Etiquetas/TAGs ou Similares:** 10 (dez) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 10 (dez) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **Apresentação da rede credenciada:** 10 (dez) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP possui **87 veículos**, sendo composta por: motocicletas, veículos leves e pesados, e ainda, 51 equipamentos que utilizam diesel e/ou gasolina, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do município de Itirapina/SP, podendo ser inclusos veículos ou equipamentos adquiridos, conforme ANEXO 1 - Relação da Frota de Veículos.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.



12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID (ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

13. PROVA DE CONCEITO

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em **1º lugar**, para apresentar o seu sistema no prazo de **03 (três)** dias úteis após a convocação, onde será analisado pelos Departamentos de T.I e Serviços Públicos da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Pregoeiro até que se finde a Demonstração.

Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software,



sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com os serviços contratados correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos de 2022 conforme segue abaixo:

- Gabinete

Dotação 1329

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 91

Código de Aplicação: 04.122.9002.2102

- Administração

Dotação: 18

Categoria econômica: 33.90.39.00

Fonte: 01

Código de Aplicação: 01.122.9003.2103

- Social

Dotação: 1299

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

- Educação

Dotação: 80

Categoria econômica: 39.30.39.00

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

- Saúde - Atenção Básica

Dotação: 202

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 310.0000

- Saúde – Média e Alta Complexidade – Samu e Hospital

Dotação: 946

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 310.0000

- Vigilância em Saúde

Dotação: 950

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 310.0000

- Saneamento

Dotação: 164

Categoria econômica: 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

- Pedágio

Dotação: 246

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 26.782.9018.2120

- Portaria Balneário Santo Antônio – Broa

Dotação: 238

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 23.695.9017.2119

- Fazenda

Dotação: 143

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 04.123.9019.2121

- Serviços Públicos, Limpeza Urbana e Defesa Civil

Dotação: 220

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 15.452.9024.2126

Dotação: 472

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte: 01

Código de Aplicação: 15.452.9024.2151

Dotação: 1144

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte:

Código de Aplicação: 15.452.9024.2168

- Esporte

Dotação: 132

Categoria econômica: 33.90.39.00

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

As despesas para o exercício subsequentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Superintendência na Lei Orçamentária, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os relatórios do mês de referência (dia 01 a 31) deverão ser encaminhados às secretarias e suas divisões com as informações requeridas para conferência no 1º dia subsequente ao mês de prestação de serviço para liberação da emissão das Notas Fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas após conferência do relatório e autorização pelas secretarias/divisões que designará servidor responsável para tal atividade, bem como deverão ser emitidas para cada Secretaria/Divisão, conforme relação de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 806/2022

Folha

O pagamento será mensal, mediante apresentação das notas fiscais / fatura, que deverão ser emitidas de acordo com os relatórios das secretarias/ divisões, as quais pertencem seus respectivos veículos, o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente a prestação dos serviços.

Em caso de erro na emissão, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento suspenso até a correção.

Anexo 01 – Relação de veículos e equipamentos

Relação de veículos e equipamentos ativos secretarias

1	FOX	Administração	CUH 7680	2019/2020	9BWAB45Z5L4008093	Flex	1206246399
2	VERSA	Educação	FQI 9563	2015/2016	94DBCAN17QB107020	Flex	1062539580
3	Kombi	Educação	CPV-7424	2003/2003	9BWGB07X03P014199	Gasolina	816498628
4	Fox Trend 1.6	Educação	FED-8124	2013/2014	9BWAB45Z7E4077273	Flex	604102305
5	Microonibus	Educação	FRF-7613	2014/2014	9532M32P3ER435215	Diesel	1095088693,0
6	Microonibus	Educação	DJM-1212	2009/2010	9BM688272AB675940	Diesel	190471093,0
7	Microonibus	Educação	DJM-8001	2014/2014	9532M52P4ER428284	Diesel	1002040997,0
8	Microonibus	Educação	DBS-7943	2011/2012	9BYC22Y1SCC005442	Diesel	464307201,0
9	Transit	Educação	FED-8130	2013/2013	WF0XXPTDFDTP43553	Diesel	995606722,0
10	Transit Caminhão	Educação	FED-8122	2013/2013	WF0FXPTDFDTM09493	Diesel	599996129,0
11	Roçadeira Costal	Educação	PAT 7500	2021		Gasolina	
12	Roçadeira Costal	Educação	PAT 7501	2021		Gasolina	
13	Gol	Esporte	DBS-7941	2010/2011	9BWAA05W0BP066871	Flex	282291806
14	Microonibus Marcopolo volare	Esporte	FDP-4099	2018/2019	93PB43M32KC098085	Diesel	1166022130,0
15	Trator roçador de grama	Esporte	PAT - 1235	2015		Gasolina	
16	Fox Trend 1.6	Fazenda	FED-8123	2013/2014	9BWAB45Z7E4077421	Flex	604095988
17	VERSA	Gabinete	FTR-4867	2015/2016	94DBCAN17GB107520	Flex	1062540627
18	Honda Civic	Gabinete	ECU4G05	2021/2021	93HFC2650MZ119738	Flex	1284578990
19	GOL	Pedágio	GGO 9120	2016/2017	9BWAB45UXHP038703	Flex	1097145422
20	Fox Connect	Pedágio	GHA-0847	2018/2019	9BWAB45Z0K4014009	Flex	1171470042
21	Roçadeira Costal	Pedágio	PAT 6450	2019		Gasolina	
22	Roçadeira Costal	Pedágio	PAT 6451	2019		Gasolina	
23	Saveiro	Pedágio	CPV-7404	1998/1999	9BWZZZ376WP030782	Gasolina	705644731
24	Trator M. Ferguson 275	Portaria	PAT-3414	1978		Diesel	
25	Moto Poda	Portaria	PAT 15248	2014			
26	Motor Yamaha	Portaria	PAT 15428				
27	Trator LS Mitron	Portaria	PAT 7260	2020		Diesel	
28	Soprador	Portaria	PAT 7534	2021		Gasolina	
29	Soprador	Portaria	PAT 7535	2021		Gasolina	
30	Motosserra	Portaria	PAT 6452			Gasolina	
31	Saveiro	Saneamento	BFW-6058	1994/1995	9BWZZZ30ZRP284993	Gasolina	628922930
32	Nova Saveiro	Saneamento	GAE-0597	2018/2019	9BWKB45UXKP001534	Flex	1156100329
33	Nova Saveiro	Saneamento	GBG-3336	2018/2019	9BWKB45U6KP000820	Flex	1156088647
34	Gerador Caterpillar - Grupo gerador	Saneamento	PAT-12557	2010/2010	Motor Perkins 2516/1800 B560144XB10527U	Diesel	Mod PEP33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 806/2022**

Folha

35	Caminhonete L200	Saneamento	FOM-4323	2018/2019	93XXJKL1TKCJ09998	Diesel	1153114787,0
36	S10	Saneamento	FOT 2181	2016/2016	9BG148TP0GC426468	Flex	1090509658
37	S10	Saneamento	FXA 0889	2016/2016	9BG148TP0GC426997	Flex	1090510150
38	Retroescavadeira Randon RD 406	Saneamento	PAT-01395	2015	RK 406	Diesel	
39	Gerador	Saneamento	PAT 12557	2010			
40	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT 15436			Gasolina	
41	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT-15435			Gasolina	
42	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT-6898	2019		Gasolina	
43	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT-6899	2019		Gasolina	
44	Máquina Cortar asfalto	Saneamento	PAT-7749	2003			
45	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT-13341			Gasolina	
46	Roçadeira Costal	Saneamento	PAT-4936			Gasolina	
47	Máquina de Compactar asfalto	Saneamento	PAT 7634	2021			
48	Novo Gol	Saúde - Atenção Básica	GBH-5159	2017/2018	9BWAB45UXJP036701	Flex	1124298620
49	Fox Connect	Saúde - Atenção Básica	GEY-3443	2018/2019	9BWAB45Z4K4012358	Flex	1168117825
50	Fox Connect	Saúde - Atenção Básica	GJE-0856	2018/2019	9BWAB45Z0K4012566	Flex	1168117612
51	Doblo ELX 1.8	Saúde - Atenção Básica	CPV-7429	2007/2007	9BD11930571043642	Flex	913246026
52	FOX	Saúde - Atenção Básica	CUI 0387	2019/2020	9BWAB45Z5L4006988	Flex	1206246518
53	SPIN	Saúde - Atenção Básica	FRB 9814	2015/2016	9BGJC75E0GB123657	Flex	1059571169
54	Microonibus	Saúde - Atenção Básica	CMW-8H75	2005/2006	93PB37D2M6C016459	Diesel	860861880,0
55	Microonibus Marcopolo Volare	Saúde - Atenção Básica	DJW-5152	2018/2019	93PB43M10KC060517	Diesel	1174535455,0
56	Microonibus	Saúde - Atenção Básica	DBS-7935	2010/2011	93PB42G3PBC034763	Diesel	279731134,0
57	Fiat Ducato	Saúde - Atenção Básica	DJM-7347	2013/2014	93W244M24E2123852	Diesel	587547480,0
58	Transit	Saúde - Atenção Básica	DBS-7946	2011/2011	WFOXXXTBFBTJ29272	Diesel	457251778,0
59	Gerador Toyama	Saúde - Atenção Básica	PAT - 12116	2010	Modelo TD 7000	Diesel	
60	Saveiro	Saúde - HSJ	CPV 7426	2004/2005	9BWEB05XX5P023795	Flex	839307128
61	Honda CG 150	Saúde - HSJ	BFX-3934	2004/2004	9C2KC08204R802513	Gasolina	829180346
62	Honda CB 300	Saúde - HSJ	FEF 6869	2013/2014	9C2NC4920ER000419	Flex	656321580
63	Peugeot Partner - Amb	Saúde - HSJ	CUG-3509	2018/2019	8AEGCNFN8KG512590	Flex	1173865907
64	Peugeot Partner - Amb	Saúde - HSJ	DEU-2666	2018/2019	8AEGCNFN8KG512590	Flex	1173851710
65	Kombi	Saúde - HSJ	BFW-6053	1992/1993	9BWZZZ23ZNP024191	Alcool	608862762
66	Renaut Amb.	Saúde - HSJ	GGA 0140	2016/2017	93YMAFELCHJ382758	Diesel	1091975970,0
67	Renault Master Amb	Saúde - HSJ	GAH-7049	2018/2019	93YMAFEXAKJ548920	Diesel	1171468404,0
68	Renault Master - Amb	Saúde - HSJ	ELA-9479	2019	93YMAFEXAKJ713944	Diesel	1182728887,0
69	Gerador	Saúde - HSJ	PAT - 8047	2001	Motor Perkins - Leon Heimer LJ8B57B618403G	Diesel S500	
70	Renault Master Amb	Saúde - HSJ	GJX 4A77	2022/2023	93YF62009PJ202487	Diesel	1294667960
71	Renault Master Amb	Saúde - HSJ	FVQ 7A87	2022/2023	93YF62007PJ243667	Diesel	1297457770
72	Fiat Ducato	Saúde - HSJ	DBS-7934	2009/2010	93W245G34A2050094	Diesel	279727364,0
73	Citroen	Saúde - SAMU	FJX-9603	2014/2014	935ZCWMNCE2141018	Diesel	1062795897,0
74	MB 415 Sprinter SAMU	Saúde - SAMU	DKM-6A29	2019	8AC906633KE174771	Diesel	1221949990,0
75	Caminhonete L200	Saúde - Vigilância Epidemiológica	GHF-5905	2018/2019	93XLJKL1TKCJ14800	Diesel	1169538980,0
76	Fiat Uno Sporting	Saúde - VISA	FED-8120	2012/2013	9BD195193D0412322	Flex	505879786
77	Celta	Saúde - VISA	DBS-7944	2011/2012	9BGRG08F0CG109295	Flex	321849515



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 806/2022

Folha

78	Honda XR 200	Saúde - VISA	BFX 3933	2001/2001	9C2MD28001R011516	Gasolina	754499260
79	Nebulizador Costal	Saúde - VISA	PAT 15580	2014			
80	Nebulizador Costal	Saúde - VISA	PAT 1126	2015			
81	Termonebulizador Corta Calda	Saúde - VISA	PAT 6438	2019			
82	Roçadeira Costal	Saúde - VISA	PAT 4083	2017			
83	Roçadeira Costal	Saúde - VISA	PAT 4084	2017			
84	Novo Gol	Serviços Públicos	GBR-4069	2017/2018	9BWAB45U4JP036175	Flex	1124302023
85	Fiat Uno	Serviços Públicos	DBS-7945	2007/2008	9BD15802784964228	Flex	919358373
86	Kombi	Serviços Públicos	DBS-7936	2010/2011	9BWMF07X7BP018465	Flex	282289615
87	Saveiro	Serviços Públicos	CPV-7421	2003/2003	9BWEB05X034008995	Gasolina	805880607
88	Saveiro	Serviços Públicos	BFW-6061	1995/1995	9BWZZZ30ZSP021721	Gasolina	640008240
89	D-10	Serviços Públicos	CPV-7408	1984/1984	9BG5244PNEC013618	Diesel	397788541,0
90	Microonibus	Serviços Públicos	CPV-7425	2003/2004	93PB22C2M4C011606	Diesel	816620229,0
91	Cam VW-8.140	Serviços Públicos	BJF-5117	1994/1994	9BWVTAT68RDB78479	Diesel	628971052
92	Cam VW-14150	Serviços Públicos	BFW-6062	1995/1995	9BWXTAEZ5SDB85833	Diesel	640006205
93	Cam VW-14150	Serviços Públicos	BFW-6063	1995/1995	9BWXTAEZ9SDB71286	Diesel	649004787
94	Cam. Ford 2423 Basculante	Serviços Públicos	FED-8125	2014/2014	9BFYEAKD3EBS60016	Diesel	993875661
95	Cam. Inter. 4.400	Serviços Públicos	FQT-5797	2014/2014	978MSTBT7ER037341	Diesel	1013411614
96	Caminhão Ford	Serviços Públicos	BWT 0480	1987/1987	9BFNXLM9HDB64921	Diesel	136163807
97	Retroescav. JCB	Serviços Públicos	PAT - 14372	2013/2013	9B9214T84DBDT4207	Diesel	1007433660
98	Retroescavadeira Case	Serviços Públicos	PAT - 1752	1978	Case 580-H	Diesel	
99	Pá-Carreg. FiatAllis	Serviços Públicos	PAT - 0778	1984	FR 12 M	Diesel	
100	Pá Carregadeira Hyundai	Serviços Públicos	PAT - 2716	2016	HL740-9SB	Diesel	
101	Motonivel. Komatsu	Serviços Públicos	PAT - 2108	1995	GB 5223 A	Diesel	
102	Patrol N. Holland RG 140B-VHP	Serviços Públicos	PAT - 0571	2014	HB2N0140HEAF04370	Diesel	
103	Trator Valmet 685	Serviços Públicos	PAT - 3891	1998		Diesel	
104	Trator Valmet 685	Serviços Públicos	PAT - 3892	1998		Diesel	
105	Trator Valmet 785	Serviços Públicos	PAT - 3893	1998		Diesel	
106	Trator M. Ferguson 291	Serviços Públicos	PAT - 11317	2007		Diesel	
107	Trator M. Ferguson 4299	Serviços Públicos	PAT - 13167	2011		Diesel	
108	Trator roçador de grama	Serviços Públicos	PAT - 7611	2015		Gasolina	
109	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 3306			Gasolina	
110	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 3307			Gasolina	
111	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 1124	2015		Gasolina	
112	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 2618	2016		Gasolina	
113	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 2619			Gasolina	
114	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 14555	2013		Gasolina	
115	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 14556	2013		Gasolina	
116	Roçadeira Costal	Serviços Públicos	PAT 14557	2015		Gasolina	
117	Motossera	Serviços Públicos	PAT 1121	2015		Gasolina	
118	Soprador	Serviços Públicos	PAT 2617	2016		Gasolina	
119	Caminhão Basculante - Iveco	Serviços Públicos		2022/2022	93ZA01LF0N8950171	Diesel	350673
120	Retroesvadeira XC	Serviços Públicos		2022/2022	XUG08703ENPA00040	Diesel	
121	Motoniveladora XC	Serviços Públicos		2022/2022	XUG01803EMPB00955	Diesel	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 806/2022

Folha

122	Pálio ELX	Serviços Públicos - Defesa Civil	CPV-7418	2001/2002	9BD17141322118637	Gasolina	766919323
123	Dobló	Serviços Públicos - Defesa Civil	DJL-0151	2010/2011	9BD223156B2018687	Flex	218778300
124	Montana	Serviços Públicos - Defesa Civil	CUG-4950	2018/2019	9BGCA8030KB143446	Flex	1173854859
125	Transit Ambulância	Serviços Públicos - Defesa Civil	FQC-4432	2013/2013	WF0XXPTDFDTU77456	Diesel	1012976189,0
126	Iveco Pipa	Serviços Públicos - Defesa Civil	FED-8119	2011/2012	93ZA1NFH0C8712721	Diesel	486207137
127	Caminhão VW - Pipa	Serviços Públicos - Defesa Civil		2022/2022	953658241NR050236	Diesel	32050704
128	Caminhonete L200	Serviços Públicos - Defesa Civil	EHG6E61	2022/2023	93XLJKL1TPCN53972	Diesel	1298485670
129	Cam. VW 13.180 LIXO	Serviços Públicos - Limpeza Urbana	CPV-7428	2005/2005	9BWBEB72S65R533867	Diesel	871822814
130	Cam. Agrale 13.000 LIXO	Serviços Públicos - Limpeza Urbana	DBS-7932	2010/2010	9BYC48A2AAC000487	Diesel	224762206
131	Cam. Ford 1319	Serviços Públicos - Limpeza Urbana	FED-8126	2013/2013	9BFXEB1B9DBS47934	Diesel	994687001
132	Cam. Iveco	Serviços Públicos - Limpeza Urbana	ERR1C37	2020/2020		Diesel	
133	Ford 14000 Sapão LIXO	Serviços Públicos - Limpeza Urbana	CPV 7413	1998/1998	9BFXTNSZ7WDB06664	Diesel	715906097
134	Cobalt	Social	FFF-3373	2014/2015	9BGJA69X0FB150606	Flex	1029112824
135	Oroch	Social	CUH3C85	2020/2021	93Y9SR3H5MJ781359	Flex	221368
136	Kombi	Social	DBS-7942	2011/2012	9BWMF07X5CP019244	Flex	451122028
137	Renault Master Mbus L3H2	Social	FFA-5705	2018/2019	93YMEN4XEKJ310690	Diesel	1150389955,0
138	Fox Trend 1.6	Social - Conselho	GGF 6130	2016/2017	9BWAB45Z4H4004608	Flex	1099195150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, vem através desta, declarar a **veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados**, e também, que esta empresa atende a todos os **requisitos de habilitação** constantes no edital e inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

>>> ESTA DECLARAÇÃO NÃO TEM VALIDADE COMO PROCURAÇÃO <<<



(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada Inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão / Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa **ou** sócio administrador **ou** pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 488/2022, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.799, de 07 de outubro de 2013, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 806/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3. O objeto deve atender as condições estipuladas no edital, seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, secretário municipal, Fone (19) 3575-3817 - e-mail: secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br como **GESTOR**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.2. Fica designada o servidor **JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR**, secretário adjunto, Fone (19) 3575-3817 – e-mail: defesacivil@itirapina.sp.gov.br como **FISCAL** do respectivo contrato. A fiscalização do contrato consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, reportando todos ao gestor do contrato, para as providencias cabíveis.

>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO da CONTRATADA.

2.3.1. O **PREPOSTO** fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais;

2.3.2. A indisponibilidade do **PREPOSTO** ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

2.4. O **PREPOSTO**, uma vez indicado pela CONTRATADA aceite pela CONTRATANTE, deverá ser apresentado ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente termo.

2.5. O **PREPOSTO** deverá estar apto para esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. Constar o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto do presente termo devem ser encaminhadas ao gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados serão de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São



Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP.

4.2 O sistema utilizado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo manter canais de comunicação para sanar problemas que por ventura vierem a acontecer.

4.3 Prestar os serviços durante 07 (sete) dias da semana, sendo 30 (trinta) dias no mês, com suporte técnico especializado e pronto para atender e solucionar as divergências.

4.4 Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota municipal, a CONTRATADA deverá possuir postos em todo o Estado de São Paulo e nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

4.5 Deverá a licitante vencedora possuir assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, sanando quaisquer problemas técnicos e ainda, se necessário realizar a substituição imediata caso o equipamento apresente quaisquer divergências ou defeitos.

4.6 Todos os profissionais da licitante vencedora, não terão nenhum tipo vínculo com a Contratante, sendo essa isenta de quaisquer responsabilidades e ônus

4.7 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinue o controle.

4.8 Demais condições fazem parte do Termo de Referência, que é parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1. O presente contrato administrativo possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ____ de _____ de 2023.

5.2. Admitindo a renovação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se houver o interesse público, e da CONTRATADA, manifestado em tempo hábil.

5.3. Os serviços deverão se iniciar após a assinatura deste termo contratual, condicionada à realização da vistoria pela CONTRATADA, conforme cronograma de atividades estabelecido entre ambas às partes.

5.4. Todos os prazos constantes nesse contrato em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Os valores da presente contratação são vinculados à proposta comercial vencedora do certame na modalidade pregão.

6.2. O percentual da taxa administrativa é de ____ (_____) por cento.

6.3. O valor global para 12 (doze) meses é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



7.1. Por se tratar de taxa de administração não a hipótese de reajuste durante toda execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Gabinete do Prefeito e Dependências – Órgão: 02.01.01 – Função Programática: 04.122.9002.2102 - Dotação Orçamentária nº 1329, Fonte 91, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.2. Secretaria Municipal de Administração – Órgão: 02.02.01 – Função Programática: 04.122.9003.2103 - Dotação Orçamentária nº 00018, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.3. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Órgão: 02.03.01 – Função Programática: 08.244.9047.2170 - Dotação Orçamentária nº 01299, Fonte 01, Código de Aplicação 5100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Órgão: 02.06.00 – Função Programática: 12.361.9038.2112 - Dotação Orçamentária nº 00080, Fonte 01, Código de Aplicação 2200000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.5. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.301.9023.2145 - Dotação Orçamentária nº 00202, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.6. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.302.9023.2146 - Dotação Orçamentária nº 00946, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.7. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 02.12.00 – Função Programática: 10.304.9023.2148 - Dotação Orçamentária nº 00950, Fonte 01, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.8. Secretaria Municipal de Saneamento Básico – Órgão: 02.11.00 – Função Programática: 17.512.9022.2124 - Dotação Orçamentária nº 00164, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.9. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Órgão: 02.17.00 – Função Programática: 26.782.9018.2120 - Dotação Orçamentária nº 00246, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.10. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Órgão: 02.17.00 – Função Programática: 23.695.9017.2119 - Dotação Orçamentária nº 00238, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.11. Secretaria Municipal da Fazenda – Órgão: 02.08.00 – Função Programática: 04.123.9019.2121 - Dotação Orçamentária nº 00143, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2126 - Dotação Orçamentária nº 00220, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2151 - Dotação Orçamentária nº 00472, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.



8.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Órgão: 02.13.00 – Função Programática: 15.452.9024.2168 - Dotação Orçamentária nº 01144, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

8.15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Órgão: 02.07.00 – Função Programática: 27.812.9016.2118 - Dotação Orçamentária nº 00132, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações: Pregão Presencial nº 011/2022; Contrato nº 0xx/2022; Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

9.2. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços contratados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atestado de recebimento definitivo do serviço, pelo gestor do contrato, e de acordo com a programação financeira da CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

9.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à ISSQN que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

10.2. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.



10.2.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado, conforme escala de trabalho executada.

11.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas ao presente termo, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá possuir Postos Credenciados no município de Itirapina e em todo o Estado de São Paulo, informando por meios legais a CONTRATANTE, através de listas com endereços e cidades.

12.2. A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelo Sistema e seu funcionamento, devendo funcionar conforme condições contidas do Termo de Referência (**ANEXO I**) que é parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrições.

12.3. A CONTRATADA é inteira responsável pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços, devendo todos serem habilitados conforme categoria exigida pela legislação pertinente.

12.4. Os funcionários da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Administração Pública, sendo a CONTRATADA a única responsável por salários, benefícios, impostos previdenciários, trabalhistas e sociais, isentando a Administração

12.5. A CONTRATADA deverá dar assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, sanando quaisquer problemas técnicos e ainda, se necessário realizar a substituição imediata caso o equipamento apresente quaisquer divergências ou defeitos.

12.6. A CONTRATADA deverá promover sempre que necessário treinamentos aos Servidores Municipais, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

12.7. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO E DIREITO DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro deste contrato.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus propositos.



13.3. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

13.4. Acompanhar, efetuar inspeção por intermédio do Fiscal e Gestor do contrato, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiéis e corretas dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

13.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

14.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

14.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

14.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

14.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

14.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

14.3.5. Cópia da Ordem de Serviço;

14.3.6. Cópia de comprovante de integração de segurança;

14.3.7. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

14.3.8. Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.



14.3.9. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

14.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

14.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

14.6. Cópia das documentações referidas nos itens 14.3 e 14.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

14.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo(a) Empregado(a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

14.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

14.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

14.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.



15.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

15.4. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

15.5. Da aplicação da multa a Contratada será intimada por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

15.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total contratado.

15.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

15.7.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de recusa do objeto.

15.7.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço; até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

15.7.3. A CONTRATANTE a partir do 6º (sexto) dia de atraso poderá recusar o objeto, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.7.3, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

15.7.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.7.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

15.7.7. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

15.8. Multas por Rescisão:

15.8.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do presente contrato.

15.8.2. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

15.8.3. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.8.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

16.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

16.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

16.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais e ou serviços;

16.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;

16.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total contratado.

16.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvados os direitos decorrentes dos serviços executados.

16.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem que haja motivo estipulado por lei ou cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

19.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Cadastro do Responsável e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

19.3. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada o presente contrato que, após lido e aprovado, será assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, __ de _____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

Testemunhas:

ARNOLDO LUIZ MORAES

Gestor do Contrato Administrativo

CPF nº 377.704.208-06

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR

Fiscal do Contrato Administrativo

CPF nº 285.519.278-17



ANEXO A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 –

Objeto: *Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de ____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 806/2022**

Folha

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ARNOLDO LUIZ MORAES**

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF nº 377.704.208-06

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 806/2022

Folha

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 –
Objeto: *Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

ARNOLDO LUIZ MORAES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Gestor do Contrato Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 806/2022

Folha

ANEXO C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 806/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 –
Objeto: *Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (_____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Arnoldo Luiz Moraes
Cargo	Secretário Municipal de Serviços Públicos
CPF	377.704.208-06
Endereço do Órgão	Avenida 08, nº 605, Vila Santa Cruz – Itirapina/ SP – CEP 13.530 - 000
Telefone e Fax	(19) 3573 – 3817
E-mail Institucional	secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br e servicopublico@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

ARNOLDO LUIZ MORAES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Gestor do Contrato Administrativo

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****NOME DA EMPRESA:****ENDEREÇO:****CIDADE:**.....**ESTADO:**.....**CNPJ N.:**Referente: **Pregão Presencial nº 0xx/2022 – Processo nº 806/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina (comum/aditivada) e Diesel (Comum / S-10), para toda a frota municipal de Itirapina/SP, conforme anexos.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Material	Unid.	Qtde. p/12 meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Combustíveis				
1.1	Gasolina Comum	Litros	103.000		
1.2	Gasolina Aditivada	Litros	450		
1.3	Etanol	Litros	2.010		
1.4	Diesel S-10	Litros	186.590		
1.5	Diesel S-500	Litros	150		
Valor Total da Proposta					
Percentual de Taxa de Administração					
Valor Total com a Taxa de Administração					

Valor total por extenso:

Obs.: Na presente proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, funcionários e demais custos para perfeita execução do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.**Prazo de abastecimento:** diário conforme demanda e necessidade desta municipalidade.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de homologação e assinatura.**Dados bancários:****Local/Data:****Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato:****Identificação e assinatura do responsável pela proposta**